



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral PAULO ROBERTO MELANI, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 1.369.560-1 e do CPF sob n.º 547.747.059-34 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ n.º 80.874.100/0001-86, com Sede na Rua Cândido Merlo, 290, Caixa Postal 14, Bom Sucesso do Sul – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO CELSO PILONETTO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.337.659-0 e CPF n.º 285.461.809-20, com domicílio especial na Rua Cândido Merlo, 290, Caixa Postal 14, Bom Sucesso do Sul – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 056/2012, celebrado em Curitiba, na data de 29/05/2012, cujo objeto se refere “às obras de pavimentação poliédrica no Trecho da Comunidade de Trinta Voltas e Tiradentes”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 11.736.201-9 apenso ao protocolo n.º 07.955.220-8, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 056/2012, conforme o ofício nº 375/2012 (fls. 02 do P.I. 11.736.201-9) do então Prefeito de Bom Sucesso do Sul corroborado pela fiscalização (fls. 07/08 do P.I. 11.736.201-9).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 06 de junho de 2013.

Parágrafo Segundo – Da validade e Vigência

A validade e vigência deste Convênio perdurará até 03 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 05 do protocolo integrado 11.736.201-9 apenso ao protocolo nº 07.955.220-8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PAULO ROBERTO MELANI
Diretor Geral do DER/PR

ANTONIO CELSO PILONETTO
Prefeito de Bom Sucesso do Sul



DATA: 03 de janeiro de 2013.

PAULO ROBERTO MELANI
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 144,00 - 4459/2013VENCEDORA: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 415.989,15 - HOMOLOGADA: Em 16 de janeiro de 2013 pela Exma. Senhora Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.
Curitiba, 21 de janeiro de 2013

R\$ 48,00 - 4489/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DE: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

PARA: KTM COMERCIAL LTDA

REF.: Fornecimento de 20(vinte) unidades de Tablets Aplle iPad 2(Lote 03), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 25/08/2012.

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificada a empresa KTM COMERCIAL LTDA., para que no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Paraná, proceda o saneamento da irregularidade, qual seja, entrega do material objeto do Contrato n.º 011/2012.

Ressalta-se que o não atendimento implicará nas prescrições contidas nas Cláusulas Nona e Décima do Contrato, ora em análise, conforme infracitado:

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outra prevista em Lei:

I - Advertência;

II - Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 - incisos I a II da Lei 15.608/2007.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02(dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto no inciso V e VI a seguir descrito,

V - As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantido-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VI - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do Contraditório.

VII - As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

VIII - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta de CONTRATANTE no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

IX - As multas quando recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

X - Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

XI - A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

XII - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

XIII - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-la por rescindido, mediante notificação por escrito através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Data: Curitiba, 18 de janeiro de 2013.

SIRLEI MORAES DA SILVA
Chefe do Grupo Administrativo Setorial - SEIL/GAS

R\$ 576,00 - 4456/2013

Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos HumanosSecretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2012 - CPL/SEJU - PI 11.656.269-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES PENITENCIÁRIOS. EMPRESASecretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

CONTRATO 01/2013 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOK - POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática - estações de trabalho e notebook, com entrega técnica contemplada da garantia on-site e manutenção corretiva/preventiva de 36 (trinta e seis) meses.

PROTOCOLO: 11.745.132-1

EMPRESA: Positivo Informática S.A.

VALOR: R\$ 47.306,92 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4560.19.571124.150; natureza de despesa 4490.5200. Fonte 132.

Curitiba, 21 de janeiro de 2013.

ALIPIO LEAL
Secretário de Estado
R\$ 168,00 - 4598/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

CONTRATO 02/2013 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOK - DATEN TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática - estações de trabalho e notebook, com entrega técnica contemplada da garantia on-site e manutenção corretiva/preventiva de 36 (trinta e seis) meses.

PROTOCOLO: 11.745.131-3

EMPRESA: Daten Tecnologia Ltda

VALOR: R\$ 5.216,00 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4560.19.571124.150; natureza de despesa 4490.5200; Fonte: 132.

Curitiba, 21 de janeiro de 2013.

ALIPIO LEAL
Secretário de Estado
R\$ 168,00 - 4610/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TATC 72.A/12 - SETI/UGF

Parte: 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTROOBJETO: "Ensino à Distância para Licenciatura em Pedagogia para Professores do Programa de Formação em Serviço - VIZIVAL"

Resolvem celebrar Termo Aditivo ao TC 72/2012 referente ao projeto "Relações entre as Universidades" e considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual n.º 5.975/2002 e Leis Estaduais n.º 12.020/98 e suas alterações, Lei n.º 15.117/06 e n.º 15.608/0, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Recursos do aludido Termo de Cooperação n.º 72/12, deverá ser compreendida conjuntamente com seu parágrafo único, o qual constará com a seguinte redação: "Do valor total apresentado, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) se destinará a compra de material importado e ocorrerá diferentemente do restante, por meio de Transferência Orçamentária através de Decreto do Chefe do Executivo Estadual".
DATA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2013.
Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 4173/2013